



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições para prestação de serviços de pessoa jurídica nas confecções de próteses dentária e aparelhos ortodônticos de interesse do Centro De Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes no presente Termo de Referência.

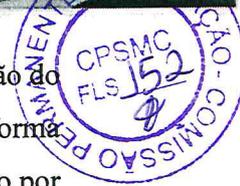
2.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável. O seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das ordens de compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de laboratórios, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas a futuras prestação de serviços de pessoa jurídica nas confecções de próteses dentária e aparelhos ortodônticos de interesse do Centro De Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato – CPSMC.

3.2. A presente licitação justifica-se dada a importância no que se refere ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, surge a necessidade de aquisição do



material para o atendimento aos pacientes dos municípios consorciados para a realização do Programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”. A realização do Pregão na forma eletrônica se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

3.3. A quantidade estimada foi realizada pela Direção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

5.1. O preço unitário máximo fixado que o CPSMC se dispõe a pagar é o estipulado neste Termo de Referência, sendo apresentado o resumo no quadro abaixo:

LOTE 01 - PRÓTESES MAXILARES E MANDIBULARES - AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	PROTESE TOTAL MAXILAR. PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONDAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	UNIDADE	750	R\$ 229,33	R\$ 172.000,00



2	PROTESE TOTAL MANDIBULAR. PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONACÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL	UNIDADE	750	R\$ 229,33	R\$ 172.000,00
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	UNIDADE	750	R\$ 230,00	R\$ 172.500,00
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	UNIDADE	750	R\$ 230,00	R\$ 172.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 689.000,00

* O cálculo para o valor estimado unitário está sendo utilizado o valor com 02 (duas) casas decimais. Mantendo o valor estimado global de acordo com a média de preços.



CP 154
FLS 154
9
100-0

LOTE 02 - PRÓTESES MAXILARES E MANDIBULARES - COTA RESERVADA A ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	PROTESE TOTAL MAXILAR. PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	UNIDADE	250	R\$ 229,33	R\$ 57.333,33
2	PROTESE TOTAL MANDIBULAR. PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	UNIDADE	250	R\$ 229,33	R\$ 57.333,33
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	UNIDADE	250	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00



4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	UNIDADE	250	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 229.666,67

* O cálculo para o valor estimado unitário está sendo utilizado o valor com 02 (duas) casas decimais. Mantendo o valor estimado global de acordo com a média de preços.

LOTE 03 - APARELHO ORTOPÉDICOS/ORTODÔNTICOS - AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	APARELHO ORTOPÉDICO / ORTODÔNTICO. APARELHO ORTODÔNTICO OU ORTOPÉDICO, FIXO OU REMOVÍVEL, POR ARCO DENTÁRIO, POR EXEMPLO: PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E COBERTURA OCLUSAL, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E MOLAS, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E GRADE LINGUAL, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E PLACA LABIO ATIVA, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E BATENTE, ARCO PROGÊNICO COM EXPANSOR, GRADE PALATINA FIXA, SPLINT MAXILAR COM EXPANSOR, HYRAX, HYRAX COM GANCHO, MCNAMARA, BIONATOR, FRANKEL, TWIN BLOCK, ARCO EXTRA ORAL COM ANEL, MANTENEDOR DE ESPAÇO COM ANEL.	UNIDADE	1350	R\$ 160,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 216.000,00

LOTE 04 - APARELHO ORTOPÉDICOS/ORTODÔNTICOS - COTA RESERVADA A ME EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	APARELHO ORTOPÉDICO / ORTODÔNTICO. APARELHO ORTODÔNTICO OU ORTOPÉDICO, FIXO OU REMOVÍVEL, POR ARCO DENTÁRIO, POR EXEMPLO: PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E COBERTURA OCLUSAL, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E MOLAS, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E GRADE LINGUAL, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E PLACA LABIO ATIVA, PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR E BATENTE, ARCO PROGÊNICO COM EXPANSOR, GRADE PALATINA FIXA, SPLINT MAXILAR COM EXPANSOR, HYRAX, HYRAX COM GANCHO, MCNAMARA, BIONATOR, FRANKEL, TWIN BLOCK, ARCO EXTRA ORAL COM ANEL, MANTENEDOR DE ESPAÇO COM ANEL.	UNIDADE	450	R\$ 160,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 72.000,00

5.2. Valor global estimado é de R\$ 1.206.666,67 (hum milhão, seiscentos e seis mil, sessenta e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.3. Os lotes 01 e 03 será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

5.4. Os lotes 02 e 04 será reservado as microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

5.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

5.6. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



6.1. Prótese Total

6.1.1. 1º Etapa: Base de prova em acrílico + plano de orientação em cera 07

6.1.2. 2º Etapa: Montagem de dentes artificiais + ceroplastia e escultura

6.1.3. 3º Etapa: Acrilização, acabamento e polimento da prótese

6.2. Prótese Parcial Removível

6.2.1. 1º Etapa: Estrutura metálica + plano de orientação em cera 07.

6.2.2. 2º Etapa: Montagem de dentes artificiais + ceroplastia e escultura.

6.2.3. 3º Etapa: Acrilização, acabamento e polimento da prótese.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço correrão pela fonte de recursos das unidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual, conforme os termos do § 3º do art. 7º, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

8.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total de cada lote, devendo, após, apresentar o valor global.

8.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

8.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:



8.6.1. Nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

8.6.2. Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

8.6.3. Indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão;

8.6.4. Conter o número e nome do banco, agência e conta-corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

8.6.5. Conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

8.7. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº 123/2006).

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus



Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a

CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.



9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

9.17. Caso exigido pela CONTRATANTE, a critério desta, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para acompanhamento na execução dos serviços no local e horários que constam no presente Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por



escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

11.2. O material contratado será entregue no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ordem de compra/serviço, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço determinado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

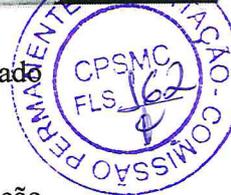
11.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato que será informado quanto lavrado o instrumento contratual.

11.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CPSMC, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.4.1. A entrega que se refere o item anterior, deverá ser conforme ordem de compra/serviço.

11.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corrido, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.



11.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

11.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

11.10. O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O material deverá ser entregue no endereço abaixo:

12.1.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira - Crato -Ceará- CEP: 63101-005.

12.1.2. Funcionamento: de Segunda-feira à Sexta-feira, das 7 horas da manhã às 17 horas da tarde.

13. DO FATURAMENTO

13.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

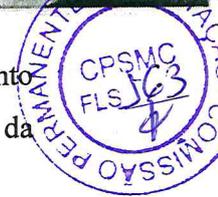
13.2. O controle do faturamento realizado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

13.3. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, a qual procederá com a conferência, soma e validação da quantidade cobrada;

13.4. Após conferência dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, o CPSMC emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

13.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

14. DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidade de litros abastecidos, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

14.1.2. Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

14.1.3. Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990 dentro do prazo de validade;

14.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

14.3.1. Ateste de conformidade de entrega do material; e

14.3.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4.

14.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentação de pelo menos 01 (hum) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto licitado.

16.2. Comprovante de Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia do responsável técnico (Cirurgião Dentista e/ou Técnico em Prótese Dentária).

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência contrato será até o crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

17.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Mario Correia de Oliveira Neto

Cirurgião Dentista